

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 90, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Constitui comissão de levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.521 de 31 de outubro de 2018, e considerando a necessidade de levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria para encerramento do exercício financeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão comissão com a finalidade de efetuar o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais, conforme artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.521 de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Raphael Sant'Ana Neves Andrade Brito – Masp: 752.948-0
- Felipe Lopes Vieira Vasconcelos - Masp 753.009-0
- Jucilaine Aparecida de Andrade – Masp: 1.072.707-1
- Petterson Ferreira Salles – Masp: 1.241.714-3
- Ueverson Luiz Melato de Moraes – Masp: 1.401.852-7

Art. 3º – Os trabalhos deverão contemplar as seguintes unidades:

1. Unidades Orçamentárias:

1501 – SEPLAG
1502 - CIDADE ADMINISTRATIVA
1561 – CIDADE ADMINISTRATIVA-CAMG
1601 – ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES
1661 – INTENDÊNCIA-INTENDÊNCIA
1701 - SEEDIF
1941 – EGE/SEPLAG

2. Executoras externas:

1460022 DA SEDE – SEDE/PPP/SEPLAG
1320138 DA SAUDE – SES/FES/SEPLAG
1260064 DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
1460022 DO FUNDO PPP
1320134 DA SAUDE - SES/FES/INTENDÊNCIA
1260062 DA EDUCAÇÃO – INTENDÊNCIA DA CAMG
1320143 DA SAÚDE – E T CSC

Art. 4º – Os trabalhos deverão estar concluídos até 07/12/2018 e serem entregues à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme inciso VII do Anexo do Decreto Estadual nº nº 47.521 de 31 de outubro de 2018. Posteriormente deverá ser entregue relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário(a) de Estado**, em 28/11/2018, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2433586** e o código CRC **1B123614**.